



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2695, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 595.239,90 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 ENSINO FUNDAMENTAL

675 12.361.0006.1008.0000 Const.Reforma e Ampl.de Unidades Escolares 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 005 CONV. OBRAS ESCOLARES ESTADO

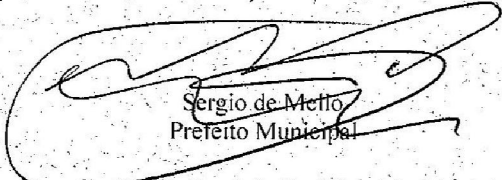
01 09 01 ASSISTENCIA AO IDOSO

673 08.241.0015.2042.0000 Manutencao da Assistencia ao Idoso 95.239,90
3.3.50.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
100 033 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO


Parágrafo único. O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), superávit financeiro no valor de R\$ 170.239,90 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaiara, 20 de março de 2015.


Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaiara, na data supra.


Wellington Luiz de Campos
Diretor da Secretaria